



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

O **Município de Buritirama**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANCELMO BORGES DAS NEVES LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Rapadura, Nº 290, Centro, na Cidade de Buritirama - BA, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 25.322.511/0001-50, representada pelo seu representante infra-assinado, o Sr. Enilton Ramos Santos, portador da Carteira de Identidade RG Nº 602033233 SSP/BA e inscrito no CPF Nº 945.235.095-49, domiciliado na Rua Francisco Rapadura, Nº 422, 1 Andar, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático 1L	UND	1.000	Start	R\$ 13,46	R\$ 13.460,00
2	Água de Colônia Infantil 100 ML	UND	300	Muriel	R\$ 12,42	R\$ 3.726,00
3	Água Sanitária 12 x 1 LT	CX	1.500	Clorito	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
4	Água Sanitária, embalagem 5L	UND	500	Ypê	R\$ 16,32	R\$ 8.160,00
5	Álcool em Gel Antisséptico 70º com 500g	UND	2.000	Nobre	R\$ 10,91	R\$ 21.820,00
6	Álcool Etilico Hidratado 70º INPM 1L	UND	900	Nobre	R\$ 11,11	R\$ 9.999,00
7	Álcool Hidratado 65º INPM em Gel 500 G	UND	700	Start	R\$ 5,31	R\$ 3.717,00
8	Algodão em Bolas 50 G	UND	700	Cremer	R\$ 3,91	R\$ 2.737,00
9	Alvejante líquido clorado marca: start (ou similar) 5l – composição: hipoclorito de sódio 11,76% p/p de cloro ativo.	UND	600	Qboa	R\$ 23,99	R\$ 14.394,00
10	Amaciante de Roupas 2 L	UND	1.200	Candeias	R\$ 11,99	R\$ 14.388,00
11	Aparelho de Barbear 2 Laminas	UND	150	Bic	R\$ 4,22	R\$ 633,00
12	Bacia de Plástico 10 L	UND	150	Mercoplas	R\$ 16,46	R\$ 2.469,00
13	Balde de Plástico 15 L	UND	350	Mercoplas	R\$ 22,22	R\$ 7.777,00
14	Balde de Plástico 20 L	UND	300	Mercoplas	R\$ 28,10	R\$ 8.430,00
15	Balde de Plástico 30 L	UND	300	Mercoplas	R\$ 44,99	R\$ 13.497,00
16	Bandeja Plástica Retangular 45 CM	UND	60	Super Cron	R\$ 31,21	R\$ 1.872,60
17	Bateria de 9V1	UND	240	Elgin	R\$ 19,32	R\$ 4.636,80
18	Bateria de Lithium 3V	UND	200	Foxlux	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
19	Bota de Borracha Cano Curto com Solado de Emborrachado nº 34 ao 42	PAR	200	Solaminas	R\$ 79,99	R\$ 15.998,00
20	Bota de Couro Cano Curto nº 34 ao 42	PAR	500	Solaminas	R\$ 64,98	R\$ 32.490,00
21	Caixa Multiuso 17 Lt com tampa plástica.	UND	20	Richioto	R\$ 29,99	R\$ 599,80
22	Caixa Multiuso 24 Lt com tampa plástica.	UND	15	Rischioto	R\$ 66,99	R\$ 1.004,85
23	Caixa Térmica 20Lt	UND	20	Rischioto	R\$ 68,99	R\$ 1.379,80



24	Caixa Térmica 34 Lt	UND	20	Rischioto	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
25	Caixa Térmica 50 Lt	UND	20	Rischioto	R\$ 284,99	R\$ 5.699,80
26	Canudo Plástico 140 G	PCT	50	Plascol	R\$ 10,99	R\$ 549,50
27	Carbureto	KG	1.100	Start	R\$ 33,49	R\$ 36.839,00
28	Cesto Plástico Telado 15 L	UND	300	Mercoplas	R\$ 23,99	R\$ 7.197,00
29	Cesto Plástico Telado 30 L	UND	300	Inplast	R\$ 27,99	R\$ 8.397,00
30	Colher Descartáveis 1000 x 1	CX	500	Cropac	R\$ 69,99	R\$ 34.995,00
31	Copo Descartável 200 ML 100 x 1	PCT	11.000	Copo Sul	R\$ 5,09	R\$ 55.990,00
32	Copo Descartável 300 ML 100 X 1	PCT	1.000	Total Plast	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
33	Copo Descartável 50 ML 100 X 1	PCT	5.000	Copo Sul	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
34	Creme Dental 90 G	UND	150	Sorriso	R\$ 4,56	R\$ 684,00
35	Creme Dental Infantil 50 G	UND	150	Tralalá	R\$ 6,49	R\$ 973,50
36	Creme P/ Pentear Infantil 300 ML	UND	500	Vital Hair	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
37	Desengordurante 500 ML. Referência Veja.	UND	1.500	Teiu	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
38	Desengraxante Alcalino Industrial Concentrado Solupan 50 L - Referência Hepta 100	FR	200	Start	R\$ 299,99	R\$ 59.998,00
39	Desincrustante (Limpa Baú) 50 L	FR	100	Start	R\$ 299,99	R\$ 29.999,00
40	Desinfetante Líquido 500 ML	UND	12.000	Politriz	R\$ 4,59	R\$ 55.080,00
41	Desinfetante para indústria alimentícia e afins start (ou similar) 5l composição: cloreto de dicetil dimetil amônia, cloreto de aquil amido propil dimetil benzil amônia 15,2% e veículo.	UND	600	Start	R\$ 184,99	R\$ 110.994,00
42	Desodorante de Ambiente Aerossol 400 ML	UND	1.500	Glade	R\$ 9,89	R\$ 14.835,00
43	Detergente Automotivo Lava Autos – 50 L	FR	30	Start	R\$ 354,99	R\$ 10.649,70
44	Detergente Líquido 500 ML	UND	10.000	Lisa	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
45	Detergente líquido alcalino (desengordurante) marca: start (ou similar) 50l – composição: hidróxido de sódio, ácido sulfônico, quelante, tensoativo não iônico, sequestrante, conservante, neutralizante, coadjuvante, aditivo, espessante e veículo.	UND	300	Start	R\$ 322,99	R\$ 96.897,00
46	Embalagem para lanche em Isopor caixa com 100 unidades, Dimensões da embalagem 40 x 32 x 15 cm; 290 g	CX	1.000	Isoplast	R\$ 43,99	R\$ 43.990,00
47	Escova De Cabelo Infantil	UND	150	Escobel	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
48	Escova Dental Infantil	UND	200	Goal Kids	R\$ 4,49	R\$ 898,00
49	Escova P/ Lavar Multiuso Cerdas De Nylon	UND	550	Condor	R\$ 2,89	R\$ 1.589,50
50	Escova Sanitária Cerdas Nylon	UND	300	Toq	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00
51	Esponja De Lã De Aço 60 G	PCT	2.500	Assolan	R\$ 2,79	R\$ 6.975,00
52	Esponja De Limpeza Dupla Face	UND	1.300	Vip	R\$ 1,59	R\$ 2.067,00
53	Faca Descartável 1000 x 1	CX	100	Cropac	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
54	Filme De PVC Transparente 28 CM x 15 M	UND	900	Lusafilm	R\$ 7,29	R\$ 6.561,00
55	Flanela P/ Pó Grande 40 CM x 60 CM	UND	1.000	Intextil	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
56	Fosforo Caixa C/ 40 Palitos	UND	400	Fiat Lux	R\$ 0,39	R\$ 156,00
57	Fralda Descartável Infantil Tamanho EG 20x1	PCT	550	Fofura	R\$ 19,99	R\$ 10.994,50
58	Fralda Descartável Infantil Tamanho G 20x1	PCT	550	Fofura	R\$ 20,99	R\$ 11.544,50
59	Fralda Descartável Infantil Tamanho M 24x1	PCT	550	Fofura	R\$ 20,99	R\$ 11.544,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



60	Fralda Descartável Infantil Tamanho P 30x1	PCT	550	Fofura	R\$ 30,99	R\$ 17.044,50
61	Garfo Descartável 1000 x 1	CX	150	Cropac	R\$ 69,99	R\$ 10.498,50
62	Gel De Pinho Multiuso 1 Lt (Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Com Óleo De Pinho)	UND	3.500	Zab	R\$ 6,39	R\$ 22.365,00
63	Guardanapo De Papel 23 CM x 20 CM com 50 folhas	UND	1.600	Malu	R\$ 2,69	R\$ 4.304,00
64	Hidratante Corporal 320 ML. Referência Paixão.	UND	20	Skala	R\$ 8,29	R\$ 165,80
65	Inseticida Aerosol 395 ML	UND	800	Baygon	R\$ 17,49	R\$ 13.992,00
66	Isopor 13 Litros	UND	100	Isoeste	R\$ 24,49	R\$ 2.449,00
67	Isopor 3 Litros	UND	70	Isoeste	R\$ 7,39	R\$ 517,30
68	Isopor 5 Litros	UND	60	Isoeste	R\$ 10,99	R\$ 659,40
69	Isqueiro À Gás Grande	UND	200	Bic	R\$ 4,48	R\$ 896,00
70	Kit Completo De Registro Com Mangueira Para Botijão 1,5 M	KIT	50	Vini Gás	R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
71	Lenços Umedecidos Infantil S/ Álcool Suave Fragrância, 70 x 1, Tamanho 17 CM X 11,50 CM.	UND	350	Enlance	R\$ 8,79	R\$ 3.076,50
72	Limpa Alumínio 500 ML. Referência Alumil.	UND	800	Oriental	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00
73	Limpa Cerâmica e Azulejo Concentrado 750 ML.	UND	1.250	Candeias	R\$ 12,69	R\$ 15.862,50
74	Limpa Vidros Com Aroma 500 ML	UND	1.100	Dragão	R\$ 9,99	R\$ 10.989,00
75	Limpador Com Brilho De Piso, Com Camada Protetora, 750 ML (Resina Acrílica, Resina Solúvel ao Alcau, Cera Polietileno, Fragrância)	UND	1.200	Q Otimo	R\$ 17,99	R\$ 21.588,00
76	Limpador de Cerâmica e Azuleijos - produto especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas (pisos, azulejos e rejuntos). Composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Referência Azulim -FR 1LT.	UND	700	Start	R\$ 9,69	R\$ 6.783,00
77	Limpador flutuador maximoon bactericida start (ou similar) 5l – composição: metassilicato de sódio, sinergista, adjuvante, aditivo, fragância e veículo.	UND	700	Start	R\$ 64,99	R\$ 45.493,00
78	Limpador perfumado start (ou similar) 5l – composição: tensoato não iônico, aniônico, neutralizante, opacificante, sequestrante, espessantes, conservante, corante, fragância e veículo.	UND	500	Candeias	R\$ 79,99	R\$ 39.995,00
79	Limpador Solúvel P/ Cozinha C/ Aroma 500ml (Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Álcool Eloxilado, Fragrância)	UND	500	Uau	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
80	Lixeira plástica com pedal 30L	UND	80	Tritec	R\$ 69,99	R\$ 5.599,20
81	Lixeira plástica com pedal 50L	UND	50	Tritec	R\$ 106,99	R\$ 5.349,50
82	Isopor 8 Litros	UND	30	Isoeste	R\$ 13,99	R\$ 419,70
83	Lustra Móveis 200 ML	UND	800	Destak	R\$ 9,68	R\$ 7.744,00
84	Luva De Látex Natural, Formato Anatômico, Palma Lisa, Interior Liso e Tacado	PAR	1.300	Mapa	R\$ 7,99	R\$ 10.387,00
85	Luva De Pano Com Pigmento	PAR	2.000	Imbat	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
86	Marmitex 100 x 1	CX	500	Mello	R\$ 34,99	R\$ 17.495,00



87	Pá Para Lixo De Metal Com Cabo Longo	UND	500	Ws M. Galvanizado	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00
88	Pano De Chão Alvejado 40 CM x 68 CM	UND	600	Bom Pano	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
89	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	UND	300	Central Sul	R\$ 9,59	R\$ 2.877,00
90	Pano De Prato Artesanal 44 CM x 68 CM - Branco Liso	UND	600	Bom Pano	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
91	Papel Alumínio 30 CM x 7,5 M	UND	1.000	Inove	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
92	Papel Higiénico Comum 4 x 1 C/30 M Cada	PCT	10.000	Familiar / Soft	R\$ 4,89	R\$ 48.900,00
93	Papel Higiénico Folha Dupla Picotado Perfumado 4 x 1 C/ 30 M Cada	PCT	1.500	Familiar / Supremo	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
94	Papel Higiénico Folha Simples Picotado Perfumado 4 x 1 C/ 30 M Cada	PCT	3.000	Angel / Soft	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
95	Papel Toalha Interfolhado Branco Pacote com 1000 Folhas Isapel, na medida 23 x 21cm, com duas dobras	PCT	300	Qualilux	R\$ 24,49	R\$ 7.347,00
96	Papel Toalha Picotado 2 x 1 20 CM X 20 CM	PCT	1.000	Piccola Donna	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
97	Pedra Sanitária 40 G	UND	1.500	Sany	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
98	Pilha Alcalina AA Cartela Com 2 Unidades	UND	600	Panasonic	R\$ 7,39	R\$ 4.434,00
99	Pilha Alcalina AAA Cartela Com 2 Unidades	UND	600	Panasonic	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
100	Pilha Grande D 1,5 V 24 X 1	CX	100	Elgon	R\$ 90,99	R\$ 9.099,00
101	Pilha Média C	UND	60	Rayovac	R\$ 9,99	R\$ 599,40
102	Pomada Para Assaduras Nistatina + Óxido De Zinco 60 G Pomada	UND	80	Murel	R\$ 24,99	R\$ 1.999,20
103	Prato Descartável 24 CM Diâmetro Com 10 Unidades	PCT	1.000	Total Plast	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
104	Prendedor De Roupa, Madeira, 12 x 1	UND	500	Prende Bem	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
105	Pulverizador de 500ml	UND	200	Sanremo	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
106	Rodo de Alumínio 60 CM com cabo		500	Dandeias	R\$ 38,39	R\$ 19.195,00
107	Rodo de Madeira 30 CM com cabo	UND	200	Dandeias	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
108	Rodo de Madeira 40 CM com cabo	UND	500	Dandeias	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
109	Rodo de Madeira 60 CM com cabo	UND	400	Dandeias	R\$ 15,99	R\$ 6.396,00
110	Rodo de Plástico 30 CM com cabo	UND	200	Dandeias	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
111	Rodo de Plástico 60 CM com cabo	UND	150	Dandeias	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
112	Sabão Em Barra 200 G	UND	2.400	Ypê	R\$ 3,89	R\$ 9.336,00
113	Sabão Em Pó 500 G	UND	3.500	Aju	R\$ 6,29	R\$ 22.015,00
114	Sabonete Comum 90 G	UND	350	Maran	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
115	Sabonete Infantil 90 G	UND	600	Muriel	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
116	Sabonete líquido 250 ML	UND	300	Lux	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00
117	Saco De Papel Para Pipoca Embalagem Com 100 Unidades	PCT	400	Karamelo	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
118	Saco P/Lixo 100 L 5 x 1	PCT	10.000	Baianinha	R\$ 5,19	R\$ 51.900,00
119	Saco P/Lixo 200 L (5 mica)	UND	17.000	Start	R\$ 2,19	R\$ 37.230,00
120	Saco P/Lixo 200 L Reforçado (10 mica)	UND	30.000	Start	R\$ 2,99	R\$ 89.700,00
121	Saco P/Lixo 30 L 10x1	PCT	10.000	Pratik	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
122	Saco P/Lixo 50 L 10x1	PCT	10.000	Pratik	R\$ 3,39	R\$ 33.900,00
123	Saco Plástico Embalagem De 500 G	MIL	300	Baianhinha	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
124	Sacola Grande Plástico 38 CM x 48 CM Reforçada Embalagem De 1Kg	KG	350	Plastipak	R\$ 16,99	R\$ 5.946,50
125	Saquinho De Plástico De Hot-Dog Contendo 100 Unidades	PCT	500	Karamelo	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
126	Shampoo Infantil S/ Lagrimas 100 ML	UND	350	Tralalá	R\$ 9,19	R\$ 3.216,50
127	Soda Cáustica 1kg	UND	360	Lipon	R\$ 20,39	R\$ 7.340,40
128	Suporte P/ Botijão De Gás Com Rodas	UND	50	Arthy	R\$ 39,19	R\$ 1.959,50



129	Talco Infantil Perfumado C/ Extrato De Aloe Vera E Melissa 200g	UND	200	Mirel	R\$ 17,94	R\$ 3.588,00
130	Torneira Para Filtro De Água	UND	80	Stet	R\$ 3,89	R\$ 311,20
131	Touca P/ Cozinha	UND	3.000	Vabeng	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
132	Vassoura De Nylon Colorida	UND	800	Condor	R\$ 14,89	R\$ 11.912,00
133	Vassoura De Palha	UND	150	Artezan	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
134	Vassoura De Pelo	UND	500	Cendeias	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
135	Vassoura Novilha Com Capa (Plástica Colorida)	UND	500	Santa Maria	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
136	Vassoura Piaçava nº 03	UND	1.000	Sacramento	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00
137	Vassourões Para Limpeza Pública 50CM	UND	700	Passelimpe	R\$ 34,99	R\$ 24.493,00
138	Velas Cera Nº 8, 8x1	PCT	70	Sta. Rita	R\$ 8,29	R\$ 580,30
139	Velas Para Filtro De Água	UND	150	Sto. Andre	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.791.643,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 011/2023-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.
- 4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.
- 4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2023-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber,



as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

- 10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 011/2023-PPRP, e a proposta da empresa **ANCELMO BORGES DAS NEVES LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens acima descritos no certame supranumerado.

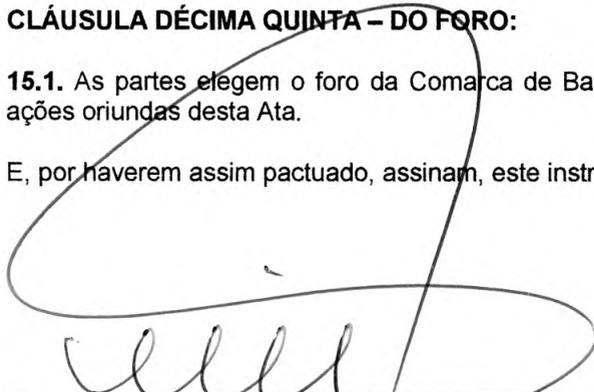
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

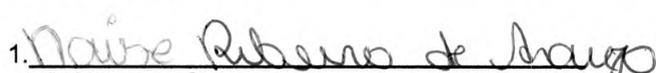
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 28 de setembro de 2023.


ARIVAL MARQUES WIANA
Prefeito Municipal


ANCELMO BORGES DAS NEVES LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. 
RG/CPF: 862.628.035.13

2. 
RG/CPF: 078.860.655-73

